

**INFORMAÇÃO Nº:** 1062/2020 – ASJUR/CELIC  
**PROCESSO Nº:** 20/1300-0003938-9  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 0448/CELIC/2020  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

## 1. RESUMO

Cuida-se de recursos administrativos ofertados por OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e POSITIVO TECNOLOGIA S.A. contra à habilitação/classificação da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A. nos autos do pregão eletrônico n.º 0448/CELIC/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0035-EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA.

As razões foram acostadas às fls. 726/736 e 767/785; e as contrarrazões, às fls. 737/748 e 790/801.

A manifestação técnica do órgão às fls. 818/819; manifestação do CETIC às fls. 828; e nota técnica às fls. 836/841.

É o necessário e breve relato.  
Passa-se ao mérito.

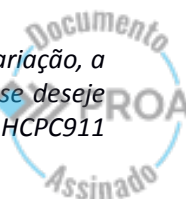
## 2. MÉRITO

A Administração Pública Estadual pretende adquirir NOTEBOOK CHROMEBOOK CLAMSHELL e NOTEBOOK CHROMEBOOK 2 EM 1, cujas especificações técnicas encontram-se no Termo de Referência de folhas 213/215.

As recorrentes, em suas peças, alegam diversas inconsistências na proposta final apresentada pela empresa vencedora.

A empresa Omni alega que o modelo apresentado não é o mesmo do certificado de conformidade com a Portaria 170; que o certificado traz informações sobre a portas USB diferentes do produto; que o produto não possui proteção contra derramamento de líquidos; e que os itens não possui fonte de alimentação diferente da certificada:

*(...)Resta óbvio que a certificação apresentada não contempla a variação, a família, a versão ou qualquer outra forma de denominação que se deseje para os produtos constantes da proposta: "M11C-PC912" e "M11HCPC911 (...).*



A recorrida refutou as alegações em suas contrarrazões.

Por sua vez, a empresa Positivo também ataca a proposta apresentada pela recorrida:

*(...) Os modelos de Chromebook ofertados pela licitante MULTILASER são: Chromebook M11C - item 1 e Chromebook M11HC – item 2. Após pesquisa no site oficial do Google foi constatado que o primeiro modelo ofertado não possuía suporte aprovado para receber atualizações pelo período mínimo de 3 (três) anos, conforme exigido, ao passo que o segundo modelo sequer constava no site. E para comprovar o alegado quanto a estas irregularidades na proposta da licitante MULTILASER, a POSITIVO solicitou a confecção de uma Ata Notarial que segue em anexo, na qualidade de DOC. Nº 1, contendo imagens do site oficial do Google do dia 24/julho/2020, que evidencia que os 2 (dois) produtos ofertados não estavam formalmente regularizados pelo Google. (...)*

Da mesma forma, a recorrida protocolou contrarrazões ao recurso apresentado.

Pois bem. O Pregoeiro teve o cuidado de enviar a proposta final apresentada ao órgão técnico para parecer, por intermédio do Departamento de Planejamento desta CELIC, justamente por se tratar de uma questão técnica (fl. 542).

Como se vê às fls. 547/548, o órgão retornou informando que a proposta da empresa atende ao exigido no edital, motivo pelo qual o pregoeiro classificou/habilitou a empresa.

No entanto, irredutíveis, as recorrentes apresentaram recursos, que tratam de questões eminentemente técnicas, razão por que foram encaminhados ao órgão técnico, que se manifestou da seguinte forma (fls. 818/819):

*Bom dia, Segue nossa análise técnica: Após análise das razões do recurso e contrarrazões realizadas, concluímos que o produto ofertado pela empresa arrematante atendeu aos requisitos exigidos na Certificação da Portaria 170, comprovando que o modelo e característica ofertada esta condizente com a Certificação, apresentou um produto que atende a todas características e possui produto homologado e com Atualização até 2024. Dessa forma, indeferimos o recurso, mantendo a decisão. Atenciosamente, Silvio Zomer Secretaria Estadual de Educação Diretor - Centro de Gestão e Inovação - CEGIN*

Ainda, o feito foi remetido à análise do CETIC (Secretaria Executiva de Governança de TIC - SEGTIC Comitê Executivo de TIC - CETIC Comitê de Governança de TIC – CGTIC), que informou que não identifica óbice quanto à proposta da empresa vencedora (fls. 828):

*Não identificamos conflitos com a política de TIC. O CETIC não coloca óbice ao prosseguimento do expediente.*



Por fim, os recursos foram minuciosamente analisados, ponto por ponto, pelo Departamento de Planejamento – Centro de Logística e Inteligência, da Secretaria da Educação, através da Nota Técnica n.º 01/2020 (fls. 836/841), com a seguinte conclusão:

*Diante do exposto, considerando que a proposta da empresa Multilaser Industrial S/A atende as especificações técnicas exigidas no edital, informamos que nosso entendimento é no sentido de que os recursos interpostos pelas empresas Omni Comércio e Serviços Ltda. e Positivo Tecnologia S/A devem ser julgados integralmente improcedentes.*

Além disso, foi anexado um quadro explicativo dos pontos analisados (fls. 836/841).

### 3. CONCLUSÃO

Nesse sentido, considerando que os recursos são técnicos e que o órgão demandante e o CETIC, após análise, informaram que os produtos ofertados atendem às necessidades da Administração, sugere-se o conhecimento dos recursos, pois tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

À consideração superior.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

Patrícia Nazario,  
Analista Jurídico.

DE ACORDO.

Remetam-se os autos à Agente Setorial da PGE junto a esta CELIC, para os devidos fins. Em seguida, à COPREG.

Marja Mabilde,  
Coordenadora.



DE ACORDO.  
Ao DELIC/COPREG, para os devidos fins.

Melissa Guimarães Castello  
Procuradora do Estado  
Consultora Jurídica junto à Subsecretaria Central de Licitações – CELIC



**Nome do documento:** Infor 1062 - 201300-0003938-9 especificacao tecnica produto.doc

| Documento assinado por      | Órgão/Grupo/Matrícula            | Data                |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Patricia Nazario dos Santos | SEPLAG / ASJUR/CELIC / 340908202 | 11/08/2020 12:30:05 |
| Marja Muller Mabilde        | SEPLAG / ASJUR/CELIC / 364686601 | 11/08/2020 13:25:19 |
| Melissa Guimarães Castello  | SEPLAG / SETORIALPGE / 324958101 | 11/08/2020 15:23:47 |

